



LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 179 – DE 30 DE JUNHO DE 2023.

“Que altera a denominação da Secretária Municipal de Cultura, Eventos e Turismo e dá outras providências.”

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ, Prefeito Municipal de Aparecida d'Oeste, Comarca de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. A Secretária de Cultura, Eventos e Turismo passa a ser denominada como **Secretária Municipal da Cultura, Economia e Indústria Criativas**.

Art. 2º. O anexo III, da Lei Complementar 149, de 01 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO III
DOS CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO
[...]**

**SECRETÁRIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS
Unidade Administrativa**

QUANT.	CARGO	REFERÊNCIA	C/H SEMANAL
01	Secretário Municipal Cultura, Economia e Indústria Criativas	--	40 h/s
01	Chefe Div. Cultura, Economia e Indústria Criativas	15	40 h/s

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 30 de junho de 2023.

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo como faculta a Lei Orgânica do Município.

PAULO JOSÉ SANCHES
Chefe de Gabinete